

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ào Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação;

Prezada Comissão Especial de Licitação do Senac SP, a empresa Mendes e Prevedello, abaixo qualificada vem respeitosamente apresentar seu **recurso** face a sua desclassificação no processo editalício Convite 13789/2023.

1. Objeto de Referência:

Elaboração de Projeto de Arquitetura, Gerenciamento, coordenação e compatibilização de todos os seus projetos complementares para Ampliação e reforma do Senac Itapetininga - SP.

2. Qualificação da Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

NOME FANTASIA: AP ARQUITETOS **CNPJ:** 11.921.585/0001-07

INSC. ESTADUAL: ISENTA **INSC. MUNICIPAL:** 587548-9

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 503 –SALA 1803 - CENTRO CURITIBA –
PR – CEP: 80020-320

REPRESENTANTE LEGAL: Tais Mendes de Freitas Prevedello

3. Tempestividade

A sessão de julgamento da proposta comercial da referida licitação ocorreu no dia 26/06/2023 (segunda-feira) iniciando-se às 11h da manhã com ata enviada a esta empresa às 13:27h do mesmo dia. Desta forma, este pedido foi formulado e enviado a CEL no mesmo dia, portanto atende a tempestividade necessária.

4. Quanto a Inabilitação e aos fatos

Conforme consta em ata a empresa **Mendes e Prevedello** foi desclassificada por inexecuibilidade por apresentar valor com **50% abaixo da média aritmética das propostas**, entretanto este cálculo não está correto ver:

MENDES E PREVEDELLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA LTDA – Desclassificada conforme subitem 16.2 do edital (Serão **desclassificadas e eliminadas da licitação, por inexecuibilidade**, as licitantes cuja Proposta Comercial apresente **preço 50% superior ou 50% inferior** à média aritmética resultante do somatório das propostas comerciais). Valor apresentado na proposta comercial **está abaixo** de 50% da média aritmética do somatório das propostas comerciais.

Figura 01 – Trecho da ata indicado a desclassificação da Empresa Mendes e Prevedello.

Cabe ressaltar que esta CEL não apresentou a memória de cálculo onde se pudesse confirmar esta desclassificação, por isso, faz-se necessário as pontuações e simulações abaixo descritas.

4.1 – Empresa André Vainer Arquitetos

Inicialmente é necessário pontuar que na proposta Comercial da Empresa André Vainer Arquitetos Ltda. não foi apresentado valor total, nem unitário para o desenvolvimento do projeto, tão pouco, apresentou todas as áreas de projeto para as novas construções e reformas solicitadas em edital.

Os únicos valores apresentados por esta referida empresa correspondem a valores de projeto para solicitações do **Senac após etapa aprovada, portanto para revisões**.

3.3 Honorários referentes a solicitações de alterações de projeto, solicitadas pelo SENAC, após etapa aprovada.

Alterações de projeto solicitadas pelo **SENAC** após etapa aprovada serão cobradas por m² de área projetada alterada, ficando estipulados os valores de R\$ 175,00/m² para área construída coberta e R\$ 47,00/m² para área construída descoberta e R\$ 110,00/m² referente à área de reforma coberta e R\$ 38,00/m² referente à área de reforma descoberta. Revisões decorrentes de falhas projetuais serão efetuadas sem cobrança adicional.

Figura 02 – Trecho da Proposta da Empresa Andre Vainer onde apresenta valores para revisões futuras.

De qualquer forma, mesmo utilizando estes referidos valores, como a empresa não apresentou as áreas de reforma em sua proposta comercial não é possível identificar o valor proposto para a realização do objeto desta licitação.

A título de exercício considerando os valores de **Revisões apresentado por ela** (o que não poderia ser considerado, visto que a empresa não definiu que se trataria dos mesmos valores para execução) multiplicando pelas áreas da proposta econômica da referida empresa, conforme abaixo:

2 ESCOPO

O Projeto Executivo de Arquitetura, o Gerenciamento dos Projetos Complementares e de Consultorias Técnicas, assim como sua Compatibilização serão desenvolvidos para terreno de 1.690,79m² (área real) e 1.685,77m² (escritura) e compreendendo área total mínima estimada de projeto de 6.866,93m², sendo 5.305,50 m², de área coberta e 1.561,43m², de área descoberta.

Figura 03 – Trecho da Proposta da Empresa Andre Vainer onde apresenta as áreas de projeto.

Ficaria da seguinte forma:

	valor		m ²	
construido coberto	R\$175,00		5.305,50	R\$928.462,50
construido descoberto	R\$47,00		1.561,43	R\$73.387,21
			total	R\$1.001.849,71

Figura 04 – Simulação da Proposta da Empresa Andre Vainer a partir dos valores apresentados em sua proposta comercial.

Ou seja, a proposta Comercial da Empresa André Vainer resultaria em aproximadamente 1 milhão de reais.

Ainda, no edital no item 14.8 indica que será desclassificada a proposta que:

(...)

14.8.7 – Não apresentar valores certos e definidos.

14.8.10 – Contiver vícios.

4.2 Simulação 01

Desconsiderando a empresa Andre Vainer, por não apresentar valor em proposta comercial, o que a desclassificaria de antemão, ficaria da seguinte forma:

A3E Projetos	R\$570.564,10
axal	R\$357.000,00
Levisky	R\$1.542.610,39
Liberskind	R\$702.207,00
Mendes	R\$444.204,35
MM	R\$597.106,15
NPC	R\$502.621,00
Total	R\$4.716.312,99
média	R\$673.759,00
50% inferior	R\$336.879,50
50% superior	R\$1.347.518,00

O Valor apresentado por nossa empresa R\$444.204,35 fica entre o valor de 50% inferior e 50% superior à média, **portanto não caberia a desclassificação.**

Simulação 02

Considerando a Empresa Andre Vainer conforme descrito na memória de Cálculo acima, ficaria da seguinte forma:

A3E Projetos	R\$570.564,10
Andre Vainer	R\$1.001.849,71
axal	R\$357.000,00
Levisky	R\$1.542.610,39
Liberskind	R\$702.207,00
Mendes	R\$444.204,35
MM	R\$597.106,15
NPC	R\$502.621,00
Total	R\$5.718.162,70
média	R\$714.770,34
50% inferior	R\$357.385,17
50% superior	R\$1.429.540,68

Ainda assim, o valor apresentado por nossa empresa R\$444.204,35 fica entre o valor de 50% inferior e 50% superior à média, **portanto, não caberia a desclassificação.**

Simulação 03

Ainda, a título de exercício, mesmo que o valor da Empresa Andre Vainer fosse 1.5mi.

A3E Projetos	R\$570.564,10
Andre Vainer	R\$1.500.000,00
axal	R\$357.000,00
Levisky	R\$1.542.610,39
Liberskind	R\$702.207,00
Mendes	R\$444.204,35
MM	R\$597.106,15
NPC	R\$502.621,00
Total	R\$6.216.312,99
média	R\$777.039,12
50% inferior	R\$388.519,56
50% superior	R\$1.554.078,25

Ainda assim, o valor apresentado por nossa empresa R\$444.204,35 fica entre o valor de 50% inferior e 50% superior à média, **portanto, não caberia a desclassificação.**

Simulação 04

Ainda, a título de exercício, mesmo que o valor da Empresa Andre Vainer fosse 500 mil reais.

A3E Projetos	R\$570.564,10
Andre Vainer	R\$500.000,00
axal	R\$357.000,00
Levisky	R\$1.542.610,39
Liberskind	R\$702.207,00
Mendes	R\$444.204,35
MM	R\$597.106,15
NPC	R\$502.621,00
Total	R\$5.216.312,99
média	R\$652.039,12
50% inferior	R\$326.019,56
50% superior	R\$1.304.078,25

Ainda assim, o valor apresentado por nossa empresa R\$444.204,35 fica entre o valor de 50% inferior e 50% superior à média, **portanto, não caberia a desclassificação.**

5. Das razões

Fica demonstrado que não há razões para a desclassificação da Empresa Mendes e Prevedello Arq. E Engenharia Ltda. conforme foi descrito em ata.

6. Do pedido

Diante de todos os fatos apresentados solicita-se que seja revista e alterada para **HABILITADA** a empresa Mendes e Prevedello Arquitetura e Eng. Ltda. pois esta atende a todos os requisitos solicitados em edital.

Curitiba, 26 de junho de 2023



Sócia/Administradora: Tais Mendes de Freitas Prevedello
Representante Legal - CPF:068.373246-32 RG:13.294811-9
Mendes E Prevedello Arquitetura e Engenharia Ltda. - CNPJ:11.921.585/0001-07